



## PARECER CEFOR

### I - RELATÓRIO

Vem a esta vereadora, para parecer, Projeto de Lei do Legislativo, de autoria do Vereador Moisés Barboza, cujo objetivo é dispor sobre a política de governança da administração pública direta e indireta do município de Porto Alegre.

Em parecer prévio, a Procuradoria da Câmara de Vereadores apontou que não se vislumbrou inconstitucionalidade ou ilegalidade na proposição, salvo com relação ao art. 10.

Na Comissão de Constituição e Justiça, o parecer foi igualmente pela **inexistência** de óbice à tramitação, sem contestação do vereador proponente.

É o sucinto relatório.

### II - FUNDAMENTAÇÃO

A política de governança da administração pública direta e indireta desempenha um papel fundamental na eficiência, transparência e responsabilidade do governo. Essa política estabelece diretrizes e práticas que visam garantir uma gestão eficaz dos recursos públicos, promover a integridade e a ética no serviço público, além de melhorar a prestação de serviços à população.

Uma das principais vantagens da política de governança é a promoção da transparência. Ao estabelecer diretrizes claras e requisitos de prestação de contas, a administração pública direta e indireta garante que as informações sejam acessíveis ao público. Isso possibilita o acompanhamento e a fiscalização das ações governamentais, aumentando a confiança da sociedade no governo e reduzindo o risco de corrupção.

Além disso, a governança da administração pública busca promover a eficiência na gestão dos recursos públicos. Por meio de práticas como a adoção de processos de tomada de decisão bem definidos e a implementação de controles internos adequados, é possível reduzir o desperdício, otimizar os gastos e melhorar a qualidade dos serviços públicos oferecidos.

Também contribui para o aprimoramento da gestão de riscos. Ao identificar e avaliar os riscos envolvidos nas atividades governamentais, é possível implementar mecanismos de controle adequados para mitigar esses riscos. Isso aumenta a capacidade do governo de lidar com situações adversas e minimiza a probabilidade de ocorrência de problemas.

Ademais, a política de governança da administração pública direta e indireta busca promover a inovação e a melhoria contínua no setor público. Através da adoção de boas práticas de gestão, da busca por soluções inovadoras e da promoção da aprendizagem organizacional, o governo pode se tornar mais eficiente, ágil e capaz de enfrentar os desafios.

Posto isso, a política de governança da administração pública direta e indireta desempenha um papel crucial na promoção da transparência, eficiência, responsabilidade, ética e inovação no setor público. Ao adotar essas diretrizes, o governo demonstra seu compromisso em servir à população de forma responsável e eficaz, contribuindo para o desenvolvimento e o bem-estar da sociedade como um todo. Assim, recomendamos a **aprovação** do projeto.

### III - CONCLUSÃO

Considerando o parecer supra, recomenda-se, **no mérito**, a **APROVAÇÃO** do presente projeto de lei.

**MARI PIMENTEL**  
Vereadora



Documento assinado eletronicamente por **Mariana Hennig Pimentel, Vereador(a)**, em 04/07/2023, às 16:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0582632** e o código CRC **B5DE5BF4**.

Av. Loureiro da Silva, 255 - Bairro Centro Histórico, Porto Alegre/RS, CEP 90013-901

CNPJ: 89.522.437/0001-07

Telefone: (51) 3220-4341 - <http://www.camarapoa.rs.gov.br/>

### CERTIDÃO

CERTIFICO que o **Parecer nº 171/23 - CEFOR** contido no doc 0582632 (Proc. nº 0206/22 - PLL nº 107), de autoria da vereadora Mari Pimentel foi **APROVADO** através do Sistema de Deliberação Remota, com votação encerrada em **14 de julho de 2023**, tendo obtido **03** votos FAVORÁVEIS, **00** voto CONTRÁRIO, conforme Relatório de Votação abaixo:

**CONCLUSÃO DO PARECER: PELA APROVAÇÃO** do Projeto.

Vereadora Mari Pimentel – Presidente: FAVORÁVEL

Vereadora Biga Pereira – Vice-Presidente: NÃO VOTOU

Vereador Airto Ferronato: FAVORÁVEL

Vereador João Bosco Vaz: FAVORÁVEL

Vereador Roberto Robaina: NÃO VOTOU



Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Caroline Manica Schapke, Assistente Legislativo**, em 17/07/2023, às 14:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0590268** e o código CRC **F98474D7**.